



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***  
Ata nº 014/2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Claudionara Silveira de Carvalho, Lenira Roldão, Maria Aparecida Reyer, Melissa Velho de Moraes, Morgana Prado, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Rosana Pfarrius, Susety Cazeiro Serafim; a assessora técnica do CME Jaqueline Michelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. A reunião começou com a leitura e aprovação das Atas 12/2016 e 13/2016. A seguir, foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) e-mail, datado de vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis, encaminhado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria, encaminhando material sobre o referido programa; b) ofício 1076/2016, datado de quinze de junho de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para o cargo de vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marília Rodrigues Santos; c) ofício 1319/2016, datado de catorze de junho de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, solicitando registro para secretário de escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João de Oliveira Martins. d) ofício 1318/2016, datado de catorze de junho de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para o cargo de vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria da Graça Reyes; e) convite, encaminhado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, para a inauguração da Escola Municipal de Educação Bilíngue Professora Carmem Regina Teixeira Baldino. Também foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência expedida pelo CME: a) ofício 031/2016, datado de quinze de junho de dois mil e dezesseis, enviado à SMEd, encaminhando os Pareceres 003, 004, 005 e 006/2016, os quais tomam ciência do PPP, aprovam o regimento e autorizam o funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Infantil Débora Thomé Sayão, Verenize Gonçalves, Nilza Gonçalves e Fraternidade, respectivamente; b) ofício 035/2016, datado de vinte e três de junho de dois mil e dezesseis, enviado à SMEd, encaminhando as autorizações para exercerem o cargo de vice-direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professora Marília Rodrigues Santos e Maria da Graça Reyes e o registro de secretário de escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João de Oliveira Martins. A seguir, o presidente destacou que não vê como prudente o fato de a Mantenedora inaugurar escolas que ainda não possuem a autorização e o reconhecimento deste Conselho de Educação, colocando os membros do CME numa posição delicada. Em relação à escola Bilíngue, o presidente reitera que a proposta da Escola apresenta-se inconsistente. A conselheira Claudionara sugere enviar ofício à SMEd e ao Executivo Municipal comunicando a posição do CME. O presidente acrescentou que tal ofício seja encaminhado também à Escola em questão. A conselheira Morgana informou que a inauguração da Escola já estaria agendada. A conselheira Claudionara destacou que espera que a Prefeitura Municipal esteja respaldada juridicamente para tal ação. Dando continuidade, o presidente relatou que a direção da Escola Peter Pan solicita ao CME o envio de documento à Secretaria da Fazenda atestando que a escola está com seu processo de autorização de funcionamento em trâmite neste Conselho. Propôs que o CME informe à Secretaria da Fazenda que concedeu à Escola o prazo de sessenta dias para que a mesma cumpra as exigências legais a fim de ser autorizada e que este Conselho deixa no julgo daquela Secretaria a adoção das medidas necessárias. Ainda, lembrou o presidente que os Centros necessitam ser reconhecidos a partir de legislação a ser elaborada pelo CME. A seguir, passou-se à leitura e análise dos seguintes Pareceres: a) Parecer 008/2016: acerca do PPP, Regimento e autorização para a Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Ernesto

Buchholz, elaborado pelas conselheiras Rosimeri e Rita: o pleno decidiu que as conselheiras revisarão o parecer, o qual determinará providências a serem tomadas a fim de que a Educação Infantil na escola possa vir a ser autorizada. O referido Parecer deve ter sua apreciação na reunião do pleno do dia treze de julho; b) Parecer 009/2016, o qual toma ciência do PPP, aprova o Regimento e autoriza a Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental professora Marília Rodrigues Santos, elaborado pela conselheira Claudionara: aprovado por unanimidade pelo Pleno do CME; c) Parecer 007/2016, o qual autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta: aprovado por unanimidade pelo Pleno do CME. Foi agendada a data de trinta de junho para que a Comissão verificadora CME/Smed realize visita às escolas de Educação Infantil Cantinho da Criança e Sapecas em Ação. Com relação à escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, a mesma deverá ter parecer de autorização de funcionamento apreciado na próxima reunião. O Pleno decidiu, ainda, encaminhar correspondência ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande solicitando premência em relação à vistoria na Escola. Cópia desta correspondência deverá ser encaminhada à escola. Dando continuidade à reunião, os conselheiros passaram a realizar algumas considerações sobre o regimento e o PPP da escola Municipal de Educação Complementar Escola Viva. O conselheiro Minasi destacou, entre outros, os seguintes pontos: 1. no PPP, a escola aparece como de Ensino fundamental; 2. a escola alega complementar a jornada escolar; 3. apresenta a perspectiva de desenvolvimento integral do aluno; 4. destina-se a ampliar a oferta de Escola Integral no Município; 5. refere-se a educação complementar no contra-turno; 6. destina-se à escolas não contempladas pelo programa mais Educação; 7. a escola atenderia setenta por cento de alunos oriundo da rede pública municipal e trinta por cento da comunidade em geral; 8. previsão de quatro horas de atividades no contra-turno; 9. a complementação é feita através de atividades diversas que precisariam entrar no currículo escolar; 10. para o aluno infrequente, a escola prevê o encaminhamento da funha FICAE; 11. problemas no PPP; 12. rever o item “Missão da escola”.

A conselheira Rosana informou a todos que, na última reunião da UNCME, foi repassada a informação de que não existem escolas Complementares, inclusive atentando para a possibilidade de tais escolas servirem como uso indevido de recursos públicos. Após algumas considerações, os conselheiros decidiram por voltar ao estudo da Escola Viva no próximo semestre. Por fim, o presidente do CME indicou a conselheira Maria Aparecida Reyer para representá-lo no VII Encontro Estadual da UNCME/RS, que ocorrerá nos dias 04 de 05 de agosto, em Porto Alegre, estando a mesma incumbida de exercer o poder de voto naquela ocasião, o que foi aceito por todos. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Lílian Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

Lílian Xavier Machado  
Secretária do CME